

SENTENÇA

Processo Físico nº:	0017317-84.2008.8.26.0566
TOCCODO I IDICO II .	001/01/ 01/2000/01/20/00

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condominio Residencial Costa do Sol

Requerido: Odineia Pessoa Vasconcelos

Juiz(a) de Direito: L) r(a).	Carlos	Castilho .	Aguiar	França
-----------------------	----------------	--------	------------	--------	--------

Vistos.

Diante do silêncio do credor, presuntivo de cumprimento do acordo, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 03 de abril de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em _	de _	de
recebi	estes auto	os com a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Em de _	de _	
por determinação	superior publico	em Cartório
a sentença supra.		
Eu,		•

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA